

Decisão Coren-PI N° 46, de 24 de março de 2023

Dispõe sobre a homologação da Ata de Audiência de Conciliação.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Conselheira Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN n° 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n° 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n° 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução n° 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n° 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Denúncia n° 201/2023, em desfavor da Enfermeira Dra. Karla Patrícia Alves Delmondes Coren-PI 378.777-ENF;

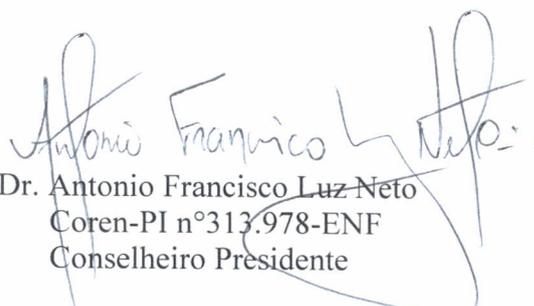
CONSIDERANDO a Ata de Audiência de Conciliação, aprovado pelo Plenário na 577ª ROP, realizada em 24 de março de 2023;

DECIDEM:

Art. 1º -Homologar a Ata da Audiência de Conciliação, em conformidade com o § 1º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º -Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 24 de março de 2023.



Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Coren-PI n°313.978-ENF
Conselheiro Presidente



Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Coren-PI n° 129.461-ENF
Conselheira Secretária